



Governo do Distrito Federal
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento
Básico do Distrito Federal
Coordenação de Contratos e Ajustes

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00000953/2021-41

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

REGISTRO NO SIGGO Nº 044749

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, residente nesta Capital e, de outro lado, a empresa **CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na AV. Eid Mansur 666, Parque São George, Cotia, SP, CEP: 06.708-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Malfatti**, Diretor-Presidente, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por **Antonio Roberto Vitor Rana**, Diretor Executivo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustados o presente para formalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021 – ADASA**, celebrado em 30 de setembro de 2021, conforme o processo nº 00197-00000953/2021-41, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **QUARTO TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para os serviços de telecomunicações, por meio de redes IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover

tráfego de dados, voz e imagem, com fornecimento de roteador e instalação incluída, por um período de 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do Contrato nº 13/2021, passando este a vigorar de **03/10/2024 a 02/10/2025**.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O **valor total** deste termo aditivo, já aplicado o **reajuste acumulado do IPCA de 4,50%**, conforme especificado na Nota Técnica nº 14/2024 - ADASA/STI (149232160), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 29.433,48 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. O valor fixo e mensal para o período passa de **R\$ 2.347,17 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)** para **R\$ 2.452,79 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

3.3. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Oitava do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 04.126.8210.2557.2606

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 151

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, para a contratação de empresa especializada que promova solução em serviços de telecomunicações, por meio de redes IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, com fornecimento de roteador e instalação incluída, para um período de 12 (doze) meses, celebrado em 30 de setembro de 2021.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

MARCOS MALFATTI

Diretor-Presidente da Centurylink

CONTRATADA

ANTONIO ROBERTO VITOR RANA

Diretor Executivo da Centurylink

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

LEONARDO MATOS DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br